

PROCESSO Nº. 2.943/2012 - TRF



DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1  
PARA: SECAD

Assunto: Encaminha 17ª medição do Contrato n.º 098/2010-TRF1, referente aos serviços do mês de maio de 2012 (1º/05 a 31/05/2012).

Senhor Diretor,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

**17ª MEDIÇÃO DO CONTRATO (SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º A 31 DE MAIO DE 2012):**

O valor medido corresponde a **R\$ 2.373.964,69 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, o equivalente a 66,25% do que estava previsto para o período considerado.

Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 2,39% do valor global do contrato. Considerando-se que no cronograma físico-financeiro vigente estava previsto para o período considerado a execução de R\$ 3.583.253,18 do dia 1º a 31 de maio, o equivalente a 3,60%, verificou-se execução **a menor** de R\$1.209.288,49, o equivalente a 43,75% a menos (0,4375 ponto percentual) do que o previsto no período;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até **31 de maio** de 2012, R\$42.021.936,30, ou 42,28% do valor do contrato, quando o previsto até este dia indicava execução acumulada de R\$41.463.476,37, ou 41,71%, refletindo um faturamento acumulado da ordem de 0,56% a maior em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente;



- O IDP (Índice de Desempenho de Prazo) para o mês foi de 1,01 (um inteiro e um centésimo), indicando um **adiantamento** acumulado da ordem de **7 dias**. Significa que, caso se mantivesse essa tendência, o prazo total para o término da obra seria de 903 dias (da data atual até o final da execução, restariam 402 dias para sua conclusão), em vez dos 915 dias previstos no contrato, o que anteciparia a data para a conclusão dos serviços, de 13/07/2013 para 30/06/2013;
- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

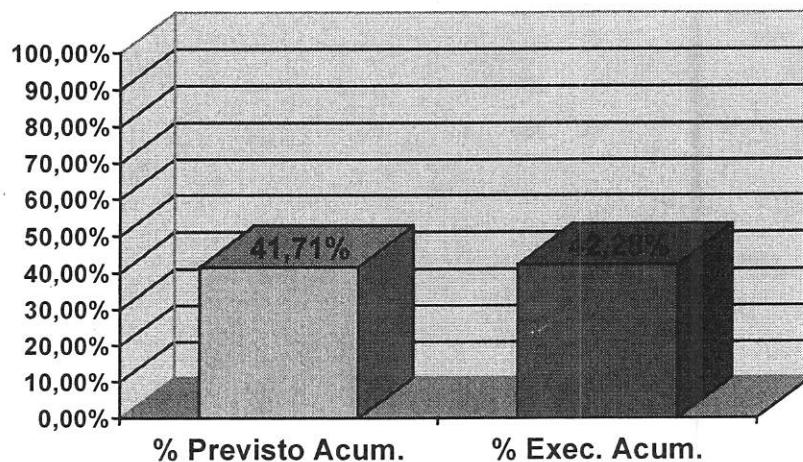


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada em 06/06/2012 e 20/06/2012, para pagamento **desta 17ª medição**, foram encaminhados pelo OF.TRF001 – 153/12 (20/06/2012), fl. 4.223:

- a. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e n.º 1011, emitida em 20/06/2012, no valor de **R\$2.373.964,69**, referente aos serviços da 17ª Medição, fl. 4.224;
- b. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e n.º1012, emitida em 20/06/2012, no valor de **R\$184.457,06**, referente ao reajuste de 7,77% dos valores medidos na 17ª Medição, fl. 4.225;
- c. Planilhas de preços detalhada desta 17ª Medição, fl. 4.226/4.263;



- d. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 28/05/2012 a 26/06/2012, fl. 4.266;
- e. Comprovante de operação bancária do GRF (FGTS) e o respectivo GRF (FGTS) competência: 04/2012, no valor de R\$386.134,36, fl. 4.268;
- f. GFIP – SEFIP – Resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP, Resumo do Fechamento – Empresa FGTS, competência: 04/2012 (pág.), fl. 4.269;
- g. GPS – Guia da Previdência Social, competência: 04/2012, com valor arrecadado de R\$180.529,86, fl. 4.271;
- h. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 15:21:04 do dia 08/05/2012, com validade até 04/11/2012, fl. 4.273;
- i. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 22/12/2011, com validade até 19/06/2012, fl. 4.275;
- j. Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social, competência 04/2012, fl. 4.277;
- k. GFIP – SEFIP – Relação de Tomador/Obra – RET, competência 04/2012, fl. 4.279;
- l. Folha Analítica de pagamento do mês de abril de 2012 (pág.0001 a 0160), fls. 4.281/4.440;
- m. GFIP – SEFIP – Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP, Modalidade: “Branco” - Recolhimento ao FGTS e



Declaração à Previdência - competência: 04/2012 (pág. 0125/0329 a 0177/0329), fls. 4.442/4.494;

- n. GFIP – SEFIP – Resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP, Tomador de Serviços/Obra, competência: 04/2012 (pág. 0178/0329), fl.4.495;
- o. GFIP - Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Tomador) – competência: 04/2012, fl. 4.497;
- p. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. maio de 2012), fls. 4.498/5.011.

Após análise dos documentos relacionados, entregues pela Contratada, informamos que eles estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Segue Memo nº 012/2012-CFC 098/2010 para a DIACO para análise da documentação que acompanha a 17ª Medição, apresentada pela Engefort, fl. 5.012.

Segue resposta da DIACO informando estar correta a documentação apresentada pela Engefort relativa à 17ª Medição, fl. 5.013.

Seguem as cópias do Diário de Obra dos dias 1º a 31 de maio de 2012, correspondentes ao período de medição indicado no cronograma físico-financeiro, fls. 5.014/5.060.

Juntamos a estes autos o Relatório Técnico nº 0/2012 – 17ª medição – ENGEFORT – 1º/05 a 31/05/2012, fls. 5.061/5158, de autoria da Assessoria Técnica (CRO/11) desta Comissão de Fiscalização, encaminhado pelo Ofício n. /ST/AT, da CRO/11, de 20/06/2012. Declaramos estar de acordo com seu conteúdo, em cumprimento ao disposto no item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do contrato.



Em cumprimento ao item 5.17 da Cláusula Quinta – Das Obrigações do Contratante, comunicamos que, após analisar o desempenho financeiro acumulado da Contratada até o fechamento deste período de medição, observou-se um **ADIANTAMENTO no desempenho financeiro acumulado da ordem de sete dias em relação ao cronograma físico-financeiro contratado.**

Permanece a paralisação do Bloco B, por fatores alheios à vontade e/ou ato da empresa, pois decorreu por determinação do próprio projetista estrutural que mandou suspender totalmente as execuções daquele bloco para rever projetos estruturais.

O bloco B ainda carece de nova solução estrutural, que poderá ser motivo de posterior termo aditivo que abrangerá ou uma simples rerratificação de quantitativos ou acréscimo/supressão de serviços, a depender da solução a ser adotada.

Informação que houve correção de numeração de folhas nos volumes XXX a XXXV.

É o relatório.

Brasília, 21 de junho de 2012.

**Frederico Augusto de A. S. Vellenich**  
Comissão de Fiscalização  
Coordenador

**Luciano Lopes de Paula**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

**Maurício Pereira Rubo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

*À DIACO para conferência das  
notas fiscais com vista ao  
pagamento.  
Brasília, 20/06/2012 do 21/06/2012*